



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual**, aquisição de **PENTE FINO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| LOTE 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |            |                                       |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|---------------------------------------|
| Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade de Medida | Quantidade | Periodicidade Estimada de Contratação |
| 01     | <b>PENTE FINO:</b> Material: 100% em Aço Inox ou com cabo de plástico e dentes em aço inox, pontas arredondadas, dentes longos e finos. Dimensão total do pente: Largura de 6,0 a 7,0 cm; Comprimento de 8,0cm a 10 cm. Aplicação: Remoção de piolhos e lêndeas (para todos os tipos de cabelos).<br><br>Cód. PMV:<br>3.96.99.0227.6 | UN                | 27.000     | Quadrimestral                         |

| LOTE 2 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |            |                                       |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|---------------------------------------|
| Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade de Medida | Quantidade | Periodicidade Estimada de Contratação |
| 01     | <b>PENTE FINO, COTA EXCLUSIVA ME e EPP.</b> Material: 100% em Aço Inox ou com cabo de plástico e dentes em aço inox, pontas arredondadas, dentes longos e finos. Dimensão total do pente: Largura de 6,0 a 7,0 cm; Comprimento de 8,0cm a 10 cm. Aplicação: Remoção de piolhos e lêndeas (para | UN                | 3.000      | Quadrimestral                         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

|  |                                      |             |  |  |
|--|--------------------------------------|-------------|--|--|
|  | todos os tipos de cabelos).          |             |  |  |
|  | <b>Cód.</b><br><b>3.96.99.0230.6</b> | <b>PMV:</b> |  |  |

1.1.1 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

**1.2. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA**

| LOTE 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |       |              |              |              |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------------|--------------|--------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTDE.  | UNID. | 1º<br>QUADR. | 2º<br>QUADR. | 3ª<br>QUADR. |
| 1      | <b>PENTE FINO:</b> Material: 100% em Aço Inox ou com cabo de plástico e dentes em aço inox, pontas arredondadas, dentes longos e finos. Dimensão total do pente: Largura de 6,0 a 7,0 cm; Comprimento de 8,0cm a 10 cm. Aplicação: Remoção de piolhos e lêndeas (para todos os tipos de cabelos).<br><br><b>Cód. PMV: 3.96.99.0227.6</b> | 27.000 | UN    | 9.000        | 9.000        | 9.000        |

| LOTE 2 |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |       |              |              |              |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|--------------|--------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        | QTDE. | UNID. | 1º<br>QUADR. | 2º<br>QUADR. | 3ª<br>QUADR. |
| 1      | <b>PENTE FINO, COTA EXCLUSIVA ME e EPP.</b> Material: 100% em Aço Inox ou com cabo de plástico e dentes em aço inox, pontas arredondadas, dentes longos e finos. Dimensão total do pente: Largura de 6,0 a 7,0 cm; Comprimento de 8,0cm a 10 cm. Aplicação: Remoção de piolhos e | 3.000 | UN    | 1.000        | 1.000        | 1.000        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

|  |                                           |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | lêndeas (para todos os tipos de cabelos). |  |  |  |  |  |
|  | Cód. PMV: 3.96.99.0230.6                  |  |  |  |  |  |

**1.2.1.** os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

2.1. A aquisição de pente fino justifica-se como parte integrante das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação. O uso do pente fino está associado às atividades de vigilância e controle de pediculose (infestação por piolhos), condição de alta prevalência no ambiente escolar e que pode comprometer o bem-estar, a autoestima e o rendimento escolar dos educandos.

A pediculose é uma preocupação de saúde pública, especialmente em ambientes coletivos como escolas, e sua prevenção e controle exigem medidas educativas e ações práticas de identificação precoce e tratamento. Nesse contexto, o pente fino é um instrumento fundamental para a detecção e a remoção mecânica de lêndeas e piolhos, sendo amplamente recomendado por órgãos de saúde como estratégia não farmacológica eficaz e segura.

A distribuição e o uso orientado do pente fino junto às famílias, como parte das ações educativas desenvolvidas pelas equipes de saúde e educação, visam fortalecer o cuidado domiciliar e contribuir para a redução da transmissão entre os escolares, além de promover a participação da comunidade na vigilância em saúde.

Assim, a presente aquisição visa apoiar tecnicamente as ações intersetoriais previstas no planejamento anual do PSE, contribuindo para a promoção da saúde coletiva, o controle de agravos e a melhoria das condições de vida dos estudantes da rede municipal de ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A licitação deverá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços, devido as características dos materiais, a necessidade de aquisições frequentes e a impossibilidade de definição prévia do quantitativo, com exatidão, a ser demandado pela Administração.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

**6. DO MODO DE DISPUTA**

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

**8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

8.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

**b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**g) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:**

**a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

**b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

**e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

**f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos**.

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:**

**a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

**e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**11. DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

**12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

**13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

13.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação.

13.2. A amostra deverá ser entregue no **CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão - Rua Vitório Nunes da Mota, 220, 6º ANDAR - Enseada do Suá - Vitória -ES, CEP: 29050-480, Setor: SEMUS/Gerência de Logística (GL)**.

13.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

13.4. Será rejeitada a amostra que:

**I.** Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**II.** Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

**III.** Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

**14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Daiane Alves de Oliveira Koehler**, matrícula nº **629471**, telefone (27) 3323-2134, **Gerente da Central de Insumos da Saúde**, e a **Fiscalização** será realizada pelas servidoras **Tatiana Paneto Nunes Gonçalves**, matrícula nº 564372, telefone (27) 3132-5052 e/ou **Carolina Radicchi Rocha Lara**, matrícula nº 564217, telefone (27) 3323-1180 / 98107-0157 e/ou **Camila Faria Souza**, matrícula nº 614613, telefone (27) 3323-1180 / 98107-0157, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

**15. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

15.1. A **entrega** do objeto da presente licitação dar-se-á no **prazo máximo de 20(vinte) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa ÚNICA**.

15.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, Telefones do Setor: (27) 3323-1180, (27) 3323-2134, 3382-6981, 3382- 6982 e (27) 98107-0157.

15.3. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

15.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

15.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

15.6. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

15.7. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

15.8. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

15.9. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.9.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

15.10. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.11 Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

15.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

#### **16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

16.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado**.

#### **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória ([protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br)) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos no Edital**.

18.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

18.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

18.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

**a) Critério de Avaliação:** Fornecimento.

**b) Tipo de pagamento:** Por demanda.

**18.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

18.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

18.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

18.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).**

18.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

**19.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**19.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

- 19.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.1.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 19.1.6.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 19.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.
- 19.1.8.** Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;
- 19.1.9.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;
- 19.1.10.** Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- 19.1.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 19.1.12.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 19.1.13.** Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- 19.1.14.** Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- 19.1.15.** Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**19.1.16.** Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

**19.1.17.** Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

## **20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**20.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**20.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**20.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**20.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**20.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**20.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

Vitória (ES), 15 de agosto de 2025.

---

**Leonardo Araújo Vieira**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e  
pela Análise de Questões de Ordem Técnica

---

**Daiane Alves De Oliveira Koehler**

Gestor

---

**Carolina Radicchi R. Lara**

Fiscal

---

**Camila Faria Souza**

Fiscal Substituto

**APROVO** OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO O(S)** SERVIDOR(ES) **CAROLINA RADICCHI R. LARA E CAMILA FARIA SOUZA** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

---

**Thiago Gaspar Correa**

**Subsecretário de Apoio Estratégico**  
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)

O documento foi adicionado eletronicamente por LEONARDO ARAUJO VIEIRA, CPF: \*\*\*.66.647-\*\* em 20/08/2025 10:38:05. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:  
4B1D1F32-FFA2-427D-BB68-A96002BAE5DB

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

LEONARDO ARAUJO VIEIRA:05446664701 - Assinado Digitalmente em: 20/08/2025 10:38:19